

LEI Nº 1.339

Data: 09 de junho de 1998.

**Súmula: Inclui Programas no Plano Plurianual do
Município de Campo Largo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica complementado no Anexo I da Lei nº. 1.309 de 22 de dezembro de 1.997, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Largo para o quadriênio 1.998/2.001, os seguintes Programas:

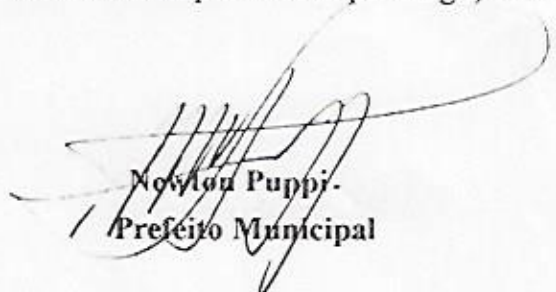
I - AGRICULTURA

01 - Promover ações para aquisição de tratores e implementos agrícolas, caminhões e outros equipamentos que fazem parte da Patrulha Mecanizada Agrícola;

02 - Realização de convênios com Órgãos Federais e Estaduais a nível máximo de agregação das ações desenvolvidas para a conservação dos objetivos do Governo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de junho de 1998.



Newton Puppi.
Prefeito Municipal